



Natal, 11 de janeiro de 2019
CA/CGR/CGPP- 0204/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
RUA EUGÊNIO COSTA, 69 - CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN
CEP: 59808-000

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Considerando a obrigação e necessidade de se perseguir a adimplência dos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, tendo em vista a imposição legal de prestar o referido serviço de forma adequada e a fim de não trazer prejuízos a toda coletividade e à modicidade das tarifas cobradas, a COSERN, Concessionária de Serviço Público, responsável pela aquisição e distribuição de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte, vem informar que esta Empresa encontra-se a disposição de Vossa Excelência, para prestar as informações necessárias como a (i) média de consumo, (ii) custo de tarifa e (iii) datas de reajustes tarifários, com o objetivo de respaldar a elaboração da dotação orçamentária dessa Entidade para o exercício de 2019.

Levando-se em conta o consumo e crescimento médio, bem como a expectativa de reajuste tarifário, estima-se que os gastos com energia elétrica para atender as unidades de responsabilidade dessa Entidade, para o ano de 2019, correspondam a R\$209.272,18, isto sem levar em conta eventuais acréscimos de cargas elétricas significativas.

Vale salientar que o débito de energia referente ao exercício em curso, até a data de 31/12/2018, alcança o montante de R\$31.633,95, informamos também que a(s) parcela(s) vencida(s) referente a parcelamento de débito pretérito de fatura(s) de energia elétrica alcança o montante de R\$0,00, devendo tal débito ser pago de imediato, conforme disciplina a Lei, processando-se o empenho correspondente no prazo devido.

Em caso de débitos ajuizados as informações acima não contemplam atualização financeira do processo judicial.

Além da previsão das despesas acima citadas, chamamos a vossa atenção para a inclusão de outras despesas vincendas, eventualmente pactuadas com esta Concessionária, além dos encargos moratórios legal, que incidem sobre o valor de face da fatura, quando paga após o vencimento, cujos encargos são cobrados na fatura subsequente ao pagamento (multa de 2,00% e juros de 1,00% am, *pro rata die*).